



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 37/2019**

**ALTERA O TEOR DOS ARTIGOS 1º E 2º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 37/2019 E REVOGA SEU ARTIGO 3º.**

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º do Projeto de Lei Ordinária n.º 37/2019 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. O Poder Executivo Municipal deverá promover a ampla divulgação de todas as Leis de Incentivo Fiscal, Isenções e Anistia estabelecidos no âmbito Municipal.

Art. 2º. A divulgação deverá ser feita, com destaque, no Site oficial do Município, devendo ainda ser afixados de maneira que permita a fácil visualização do público, na Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Urbanismo, Praça do Cidadão e outros órgãos com alto índice de circulação de pessoas."

Art. 2. Fica revogado o artigo 3º do Projeto de Lei n.º 37/2019.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto visa adequar a redação dos artigos do referido projeto de Lei, dando-lhe melhor compreensão e clareza. Visa também deixar claro que seu intuito é o de propiciar uma ampla divulgação das Leis que tiverem por objetivo a concessão de benefícios de ordem tributária, posto que se voltadas para o benefício de toda a população, a forma de divulgação de seu teor deve ser o mais amplo possível.

Ainda que já existam regramentos voltados para o atendimento do princípio da publicidade, eis que aqui visa-se também o atendimento do princípio da eficiência, uma vez que as Leis de incentivo fiscal só atingirão tal objetivo caso se tornem conhecidas por grande parte da população, beneficiários e destinatários diretos da Lei.

Neste sentido, encaminha-se o presente projeto para as alterações ao Projeto de Lei Ordinária n.º 37/2019, solicitando o apoio de todos os nobres vereadores para sua aprovação e consequente aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 37/2019, já alterado pelo presente.

**SALA DAS SESSÕES, EM 15 DE ABRIL DE 2019**

**FERNANDO MARTINS PEGORINI**  
**VEREADOR - PP**